



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

### **LEI MUNICIPAL Nº 1074/2021**

Prorroga prazo do art. 2º da Lei Municipal nº 1035/2019, que trata sobre doação de imóvel de propriedade deste Município de Neópolis(Se) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, 82, inciso I; 84, §§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo do art. 2º, constante da Lei Municipal nº 1035, de 28 de fevereiro de 2019, por um período de mais 05 (cinco) anos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Outubro de 2021

~~CÉLIO LEMOS BEZERRA~~

~~Prefeito Municipal~~